Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 127/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei tem por objetivo nomear a área institucional do município localizada na Vila Jamil de Lima .

A indicação do nome é solicitação dos nobres Edis Hélio José dos Santos, Aguinaldo Pires Galvão, Cid José Aparecido dos Santos, Noriko Onishi Saito e Ricardo Soares Cangirão, através da Indicação nº 452/23, em homenagem ao cidadão adamantinense, que ficará gravado na história do município.

Celso Osmar Mastellini atuou como vereador por duas legislaturas (2001/2004 e 2005/2008) e desempenhou o destacado papel de presidente da Câmara Municipal de Adamantina por duas vezes (2003/2004 e 2007/2008). Além disso, durante o período de 2009/2012, ele ocupou o cargo de Secretário Chefe de Gabinete do ex-prefeito Kiko Micheloni. Todas essas funções foram exercidas de forma honrada, justa e com muito brilhantismo, sempre voltado ao desenvolvimento do município e a melhoria de vida das pessoas da nossa comunidade.

Adamantina, 24 de novembro de 2023.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer "Srº Celso Osmar Mastellini ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada de **Celso Osmar Mastellini** o Sistema de Lazer do bairro Vila Jamil de Lima, objeto da Matricula n.º 27.339 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município